



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em 25/06/14

INDICAÇÃO Nº IND 20346 /2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

Assessoria do Gabinete

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DETRAN/DF, a implantação de faixa de pedestre em frente à Escola CINEM, localizada na Quadra 05 Conj. 06 Chácara 18 - Arniqueira – Região Administrativa de Águas Claras – RA XXV”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DETRAN/DF, a implantação de faixa de pedestre em frente à Escola CINEM, localizada na Quadra 05 Conj. 06 Chácara 18 – Arniqueira – Região Administrativa de Águas Claras – RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores, pais e alunos que transitam em frente à Escola CINEM na Arniqueira.

A colocação de uma faixa de pedestres em frente à escola se faz necessária em virtude do grande fluxo de veículos que por lá transitam todos os dias, colocando em risco a integridade física dos pedestres e principalmente das crianças que ali estudam, e tem enfrentado todos os dias grande dificuldade para fazer a travessia.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 20346 / 2014

Fls. Nº 01 FVA

ASSISTENTE DE SECRETARIA 24/06/2014 15:55



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Além de facilitar o trânsito naquele local, a implantação dessa faixa irá propiciar maior conforto e segurança para toda a comunidade.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de junho de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND. Nº 20346 / 2014

1 - Nº 02

Ag



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 02/07/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 20346 / 2014
Fls. Nº 03 FLA